



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 13.367 , DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o valor per capita por aluno-mês para o repasse dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM, regulamentado pelo Decreto nº. 12.441 de 24 de Novembro de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os valores per capita por aluno-mês referentes ao PROAFEM ao previsto no PPA 2014-2017,

DECRETA:

Art. 1º. O valor per capita por aluno-mês para o cálculo dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM, regulamentado pelo Decreto nº 12.441, de 24 de novembro de 2011, correspondentes à primeira forma de repasse, tratada n § 1º, do art. 4º e no inciso I, do art. 7º, desse Decreto passa a ser de R\$ 5,00 (cinco reais) a partir de janeiro de 2014.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a proceder os respectivos ajustes nos repasses do PROAFEM às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino nos seguintes casos:

I - quando a Escola perder salas de Extensões, na proporcionalidade da redução de estudantes verificada em relação ao ano anterior;

II - quando a Escola receber salas de Extensão, na proporcionalidade do número de alunos acrescidos em relação ao atendimento do ano anterior;

III - quando a Escola tenha sido ampliada, na proporcionalidade do aumento do número de estudantes em relação ao ano anterior;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

IV - quando a Escola tenha ampliado atendimento a outro turno, na proporcionalidade do aumento do número de estudantes em relação ao ano anterior;

V - quando a Escola tenha reduzido atendimento a outro turno, na proporcionalidade da diminuição do número de estudantes em relação ao ano anterior.

Art. 3º. Excepcionalmente, no ano de início das atividades escolares, as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que venham a ser inauguradas terão o repasse dos recursos do PROAFEM proporcional ao número de estudantes da matrícula inicial do ano de inauguração.

Art. 4º. Os recursos para a cobertura das despesas com o ajuste no valor per capita por aluno-mês do PROAFEM estão previstos no PPA da Secretaria Municipal de Educação e serão suplementados, se necessário, com a observância da legislação aplicável.

Art. 5º. Permanecem em vigor os demais dispositivos que regulamentam o PROAFEM.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Municipal de Educação

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município